



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/98 (AUT-R)

Prorrogação de prazo para efeitos de apresentação de documentação respeitante à cessão do serviço de programas Rádio Cávado e respetiva licença radiofónica do operador, GB – Comunicação, Lda.

Lisboa
28 de fevereiro de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/98 (AUT-R)

Assunto: Prorrogação de prazo para efeitos de apresentação de documentação respeitante à cessão do serviço de programas Rádio Cávado e respetiva licença radiofónica do operador, GB - Comunicação, Lda.

1. Pela Deliberação ERC/2023/439 (AUT-R), de 29 de novembro de 2023, o Conselho Regulador da ERC deliberou no exercício das competências previstas no artigo 24.º, n.º 3, alínea c) e p), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, conjugado com o n.º 10, *in fine*, do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 15.º da Lei da Rádio, deferir o pedido de autorização da cessão do serviço de programas denominado Rádio Cávado, assim como da respetiva licença, a favor da sociedade JUSTPOETIC, Lda., desde que sejam apresentados, aquando do registo da cessão ora autorizada, na Unidade de Registo desta Entidade Reguladora, quanto à cedente, GB - Comunicação, Lda., do documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a segurança social, bem como do documento comprovativo da situação tributária regularizada.
2. Mais deliberou que a cessão do serviço de programas Rádio Cávado, assim como da respetiva licença, a favor da sociedade JUSTPOETIC, LDA., deveriam ser concretizadas pela realização do respetivo negócio jurídico, no prazo de 45 (quarenta cinco) dias úteis, após a notificação da deliberação, *supra* identificada, aos interessados, devendo posteriormente ser promovido o respetivo registo das alterações supervenientes junto da Unidade de Registos da ERC, nos termos dos artigos 8.º e 28.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho.
3. A Deliberação ERC/2023/439 (AUT-R), de 29 de novembro de 2023, foi notificada à GB - Comunicação, Lda. e à JUSTPOETIC, LDA., no dia 12 de dezembro de 2023, por correio registado.

4. Assim sendo, a GB – Comunicação, Lda., e a JUSTPOETIC, LDA., consideram-se notificadas a 15 de dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.
5. Pelo requerimento¹, com registo de entrada n.º 2024/1497, de 20 de fevereiro do corrente ano, a GB – Comunicação, Lda., juntou cópia do contrato referente à cessão do serviço de programas Rádio Cávado, assim como da respetiva licença, datado de 15 de fevereiro de 2024 e requereu prorrogação do prazo de 30 dias para obtenção do documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a segurança social, bem como do documento comprovativo da situação tributária regularizada, emitido pelos serviços de finanças.
6. O contrato referente à cessão do serviço de programas Rádio Cávado, assim como da respetiva licença, foi outorgado no prazo estabelecido 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a notificação da Deliberação ERC/2023/439 (AUT-R), de 29 de novembro de 2023.
7. Contudo, o documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a segurança social, bem como do documento comprovativo da situação tributária regularizada, referente à GB - Comunicação, Lda., não foram juntos, pelo que solicitaram prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, para junção da documentação em falta, fundamentando o respetivo pedido com o facto de encontrarem-se «a concluir procedimentos com a Autoridade Tributária e o IGF da Segurança Social».
8. Assim sendo, o Conselho Regulador delibera prorrogar o prazo inicial dos 45 (dias) dias por mais 30 (trinta) dias, para a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.1. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social, referente à GB - Comunicação, Lda.;

¹ Com registo postal de 16 de fevereiro de 2024.

- 8.2. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, referente à GB - Comunicação, Lda..
9. Notifique-se o operador radiofónico, GB - Comunicação, Lda., e a Cessionária, JUSTPOETIC, Lda., da presente deliberação.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola